

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 78/2004

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 08/09/2004

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 08 / 09 / 2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3363/2007

Lei n.º 3413 de 09/09/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 3413 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB – a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
02.01.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS
3390.00.00-171236040-9072 - Outras Despesas Correntes.....R\$100.000,00

02 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS
03.01.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
3390.00.00-175126040-9072 - Outras Despesas Correntes..... R\$120.000,00

Total.....R\$220.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

03 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS
03.01.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
4490.00.00-175126040-9071 - Transferência de Capital R\$220.000,00

Total.....R\$220.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2º, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de setembro de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de setembro de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

Câmara Municipal Bebedouro
10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/528/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, na Sessão Ordinária do dia 08 de setembro, o Projeto de Lei nº 78/2004, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que especifica.

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3363/2004, para que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

09
Câmara Municipal Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3363/2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB –, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

02.01.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS

3390.00.00-171236040-9072 - Outras Despesas Correntes.....R\$100.000,00

02 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

03.01.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3390.00.00-175126040-9072 - Outras Despesas Correntes..... R\$120.000,00

Total.....R\$220.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

03 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

03.01.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

4490.00.00-175126040-9071 - Transferência de Capital R\$220.000,00

Total.....R\$220.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2º, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

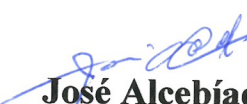
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 78/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que especifica.

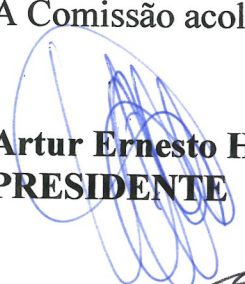
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *Legalidade.*

Sala das Comissões, *08* de *setembro* de 2004.


José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, *08* de *setembro* de 2004.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 78/2004**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que especifica.

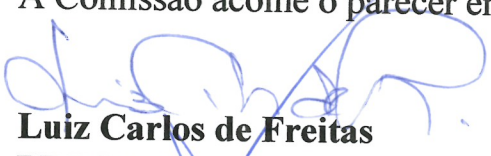
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Legalidade.

Sala das Comissões,*08*..... de*setembro*..... de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

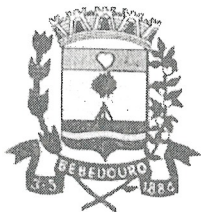

Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,*08*..... de*setembro*..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 78/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,*08* de*setembro* de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*08* de*setembro* de 2004.

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 078/2004: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

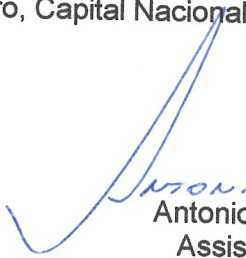
A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de **créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.340/03, em seu artigo 7º, inciso I, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 078/2004. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de setembro de 2004.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.





Sisa. 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de agosto de 2004
OEP/310/2004/is.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para que proceda sua aprovação em **regime de urgência especial**.

O crédito em apreço destina-se a ocorrer às despesas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Bebedouro com serviço de água e esgotos e outras despesas correntes, tais como, despesas com energia elétrica, tarifas bancárias e outras, ressaltando que o regime de urgência especial, prende-se ao fato dos compromissos assumidos com terceiros.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 8637/2004
DATA: 26/08/2004 HORA: 13:26:53
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS.: DEP/310/2004/IS-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Correa Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

"Deus Seja Louvado"





APROVADO EM 08/09/04
15 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS
/ ABSTENÇÕES
I AUSÊNCIAS
Carlos Alberto Correia Orpham
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 78 /2004.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte Mil Reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB – abertura de um crédito suplementar o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

02.01.00 – SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDENCIAS

3390.00.00-171236040-9072 – Outras Despesas Correntes.....R\$. 100.000,00

02 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS

03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3390.00.00-175126040-9072 – Outras Despesas Correntes.....R\$. 120.000,00

Total.....R\$. 220.000,00

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

03 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS

03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

4490.00.00-175126040-9071 – Transferência de Capital.....R\$. 220.000,00

Total.....R\$. 220.000,00

ART. 3º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2º, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte Mil Reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º. 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de Agosto de 2004

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”





DEBES SETA FORA DO.

Presidente Municipal
Deputado Municipal

Presidente Municipal de Bebedouro, 25 de Agosto de 2004

em conformidade

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias das disposições existentes no ordenamento vigente.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de
despesa nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 2350/04.

ART. 5º - O valor do presente crédito será cobrado com os recursos provenientes da

Total R\$ 330.000,00

03.04.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
03 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

ART. 6º - Fica autorizada a abertura de crédito no orçamento vigente:

Total R\$ 330.000,00

03.04.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
03 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

03.04.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS
04 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03.04.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS
04 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03.04.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS
04 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

em conformidade

AUSENTE DA SESSÃO

PROJETO DE LEI N.º 13004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



AUSENTE DA SESSÃO
ABSTENÇÕES
VOTOS CONTRÁRIOS
VOTOS FAVORÁVEIS
TOTAL